



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.610 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 64, de autoria da Mesa Diretora).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, será de:

I – Prefeito: R\$ 19.461,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 16.467,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 13.473,00 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais).

Parágrafo Único. Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos e terão subsídios equivalentes.

Art. 2º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano em valor igual ao subsídio mensal.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita